



DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso XI

O Município de Belmonte necessita **“RATEAR AS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER (INCLUÍDAS AS DESPESAS PERTINENTES AO PROGRAMA LICITAÇÕES COMPARTILHADAS) ENTRE OS CONSORCIADOS NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI Nº. 11.107/05”.**

Considerando que, o município de Belmonte-SC é consorciado ao CONDER, nos termos da Lei Municipal nº 1.932/2017, a qual ratificou o Protocolo de Intenções e Alterações Contratuais do CONDER;

Considerando a metodologia dos valores registrados em Ata de Assembleia nº 002/2024 realizada em 16/07/2024;

Considerando que, o Consórcio cumpre com todos os requisitos legais e jurídicos para a contratação e possuiu plenas condições de atender a municipalidade na atividade em que se propõem a realizar trazendo economicidade ao município, bem como o desenvolvimento regional;

Considerando o disposto no art. 8º da Lei Federal nº. 11.107/05, que dispõe o seguinte:

“Art. 8º Os entes consorciados somente entregarão recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual. (Redação dada pela Lei nº 14.026, de 2020)”.

Considerando ainda o disposto no artigo 75, inciso XI da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que dispõe o seguinte:



“Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

XI – para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação”.

Diante dos expostos acima, justifica-se a razão da escolha do fornecedor ou executante

Belmonte, 30 de dezembro de 2024

Atenciosamente,

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal de Belmonte